PORTARIA Nº 228 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Sindicante.

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007, e artigo 25 da Lei Municipal nº 4.421, de 23 de setembro de 2021, este alterado pelos artigos 3° e 4° da Lei Municipal nº 4.493, de 18 de abril de 2022;

Considerando o que consta dos processos **CGM/8.286/21, SF/6.154/21, SC/7.044/20, SA/7.487/20, SC/12.269/15,** referente a apuração de eventual irregularidade na contratação da empresa Seleta e, sobretudo da necessidade de apuração dos fatos nele relatados;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa, considerando os fatos constantes nos Processos **CGM/8.286/21, SF/6.154/21, SC/7.044/20, SA/7.487/20, SC/12.269/15,** e **NOMEAR** Comissão Sindicante, nos moldes do artigo 204 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007, com os servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente, conforme Portaria 540, de 24 de junho de 2022 e suas alterações:

EDUARDO CALIL FAIÇAL, matrícula 917255, Presidente;
NEWSON DA FONSECA JUNIOR, matrícula 914983, membro.
LUIZ PAULO MONTEIRO DIAS, matrícula 916190, membro.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, podendo, a Comissão Sindicante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 dias, de acordo com a Lei Municipal n° 2.995, de 15 de outubro de 2007, sob pena de responsalidade funcional.

Art. 3° ESTABELECER que a Corregedoria-Geral do Município prestará a necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades apuratórias pela Comissão Sindicante.

Art. 4º A Comissão Sindicante informará, **a cada 30 dias úteis,** após instalação dos trabalhos, a fase em que se encontrar o procedimento apuratório desempenhado, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: **"corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br"**, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 26 de fevereiro de 2024.

MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CORGM/gas